

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

## DECRETO MUNICIPAL nº 82/2021

Regulamenta, no âmbito do Município de Rio Vermelho, a Lei Federal nº 14.017, de 26 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020.

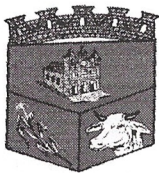
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil, a Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei Orgânica do Município e:

**CONSIDERANDO** o artigo 215 da constituição da república, que assegura ao estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao poder público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

**CONSIDERANDO** a lei federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, que prevê a disponibilização de renda emergencial aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e que demanda a inscrição dos futuros beneficiados em cadastro ou sistema de governo, incluindo o cadastro municipal de cultura;

### DECRETA:

**Art. 1º** – O Poder Executivo do Município de Rio Vermelho, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

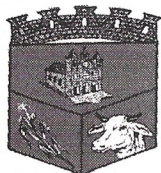
**Parágrafo Único** – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o auxílio da Comissão Especial de Seleção de que trata o artigo 2º deste decreto e dos demais órgãos municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto e a execução do valor integral a ser destinado ao Município, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

**Art. 2º** – Fica criada a Comissão Especial de Seleção da Lei Aldir Blanc, competindo-lhe promover o diálogo com trabalhadores, empresas, grupos, entidades, coletivos e comunidade artística do Município, em especial os menos assistidos, e a construção de bases comuns para editais e cadastros necessários à sua plena execução, e especialmente:

- I. buscar informações e realizar tratativas necessárias com os órgãos do governo federal e do governo estadual responsáveis pela descentralização dos recursos;
- II. participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;
- III. acompanhar e subsidiar os processos e as providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;
- IV. acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do governo federal para o Município;
- V. fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- VI. elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

**Parágrafo único** – A comissão Especial de Seleção de que trata o “caput” será composta pelos seguintes integrantes:

- i. Pedro Ramon de Navarra Porto, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, que a presidirá;
- ii. Vivian Alexia Santos Pinheiro, Secretária Municipal de Administração e Planejamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CNPJ: 18.303.255/0001-99

- iii. Jacenã da Comceição Costa, Representante da Sociedade Civil;
- iv. Paulo Vinícius Barroso Dayrell, Representante da Sociedade Civil;

**Art. 3º** – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá expedir atos administrativos complementares, visando esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no que diz respeito à forma de execução do seu artigo 2º.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação e revoga-se eventuais disposições em contrário.

Rio Vermelho, 17 de setembro de 2021.

Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira  
**Prefeito Municipal**

*Marcus Vinícius D. de Oliveira*  
Prefeito Municipal  
Rio Vermelho-MG